

# PROJETO DE LEI Nº 029/2020

## "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL A TÍTULO DE DOAÇÃO"

Art.1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, o seguinte imóvel, abrangido na Matrícula 53.729 do Ofício do Registro de Imóveis de Santiago:

"Um terreno situado nesta cidade de Santiago, RS, fazendo frente para a Rua Florisbelo Martins Bitencourt, distando 43,91m da esquina com a Rua Maria Cândida Dorneles, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, mede 13,22m com a Rua Florisbelo Martins Bitencourt, pelo lado esquerdo, mede 90,42m, seguindo pelo mesmo lado, em cul de sac, mede 22,60m, até encontrar o lado direito em cul e sac, onde mede 22,60m, seguindo pelo lado direito, mede 86,20m, ambas as medidas com propriedade de Viação Centro Oeste LTDA, perfazendo a área de 1.407,56m², destinado para abertura de rua.

Art. 2° - O imóvel a ser recebido destina-se à abertura de

rua.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, regularizar a transferência do imóvel constante no art. 1° junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Santiago.

Art. 4° - São considerados anexos à presente Lei:



I - Anexo I – Instrumento particular de doação de imóvel,

efetuado pelos proprietários;

*II - Anexo II – Memorial Descritivo;* 

III – Anexo III – Mapa de Localização;

IV - Anexo IV - Matrícula 53.729, registrada no Ofício do

Registro de Imóveis de Santiago.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta lei correrão por

conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - A presente Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, NOVEMBRO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



#### Anexo I

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de doação, de um lado denominados neste instrumento como:

Doadores: Viação Centro-Oeste LTDA, com sede na Rodovia BR 287, nesta cidade de Santiago/RS, inscrita no CNPJ sob nº 68.789.205/0002-12.

Donatários: Município de Santiago-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.897.740/0001-50, com sede na Rua Tito Beccon, 1754, Centro.

Pelo presente instrumento particular de Doação, fica justo e acertado o que segue:

- 1- Os primeiros qualificados, denominados simplesmente doadores, declaram que são legítimos proprietários do imóvel urbano situado na BR 287, conforme descrito abaixo:
  - Um terreno fazendo frente para a Rua Florisbelo Martins Bitencourt, distando 43,91m da esquina com a Rua Maria Cândida Dorneles, com as seguintes medidas e confrontações; pela frente, mede 13,22m com a Rua Florisbelo Martins Bitencourt, pelo lado esquerdo, mede 90,42m, seguindo pelo mesmo lado, em um cul de sac, mede 22,60m, até encontrar o lado direito em um cul de sac, onde mede 22,60m, seguindo pelo lado direito, mede 86,20m, ambas as medidas com propriedade de Viação Centro Oeste LTDA, perfazendo a área de 1.407,56m², matriculado sob o nº 53.729 do Registro de imóveis desta comarca de Santiago-RS, destinado para abertura de Rua.
- 2- Os Doadores, com o intuito de fracionar os lotes remanescentes, com a justificativa de que a área em questão é atualmente um vazio urbano, um lote que não desempenha sua real função diante do cenário econômico e social da cidade, um espaço desvalorizado mas com grande potencial de expansão, tanto pela sua localização próxima a BR-287, como pela sua dimensão, podendo ser fracionada em vários lotes conforme mapas em anexo, visando o crescimento da cidade, geração de empregos e moradias, o que futuramente vai redundar em arrecadação para o município; por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, fazem a doação do imóvel conforme descrito acima ao donatário sem encargos ou condições impostas, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus ação e domínio que exercia sobre o referido imóvel.
- 3- O Donatário declara que aceita o imóvel doado como rezado neste instrumento pelos doadores, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim justos, ambos assinam conjuntamente o St. presente instrumento particular de doação.

Santiago, 24 de Novembro de 2020.







#### Anexo II

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno fazendo frente para a Rua Florisbelo Martins Bitencourt, distando 43,91m da esquina com a Rua Maria Cândida Dorneles, com as seguintes medidas e confrontações; pela frente, mede 13,22m com a Rua Florisbelo Martins Bitencourt, pelo lado esquerdo, mede 90,42m, seguindo pelo mesmo lado, em um cul de sac, mede 22,60m, até encontrar o lado direito em um cul de sac, onde mede 22,60m, seguindo pelo lado direito, mede 86,20m, ambas as medidas com propriedade de Viação Centro Oeste LTDA, perfazendo a área de 1.407,56m², matriculado sob o nº 53.729 do Registro de imóveis desta comarca de Santiago-RS, destinado para abertura de Rua.

Santiago, 24 de Novembro de 2020.

Claudio Roberto Gioda Junior

Arquiteto e Urbanista

CAU A49839-4

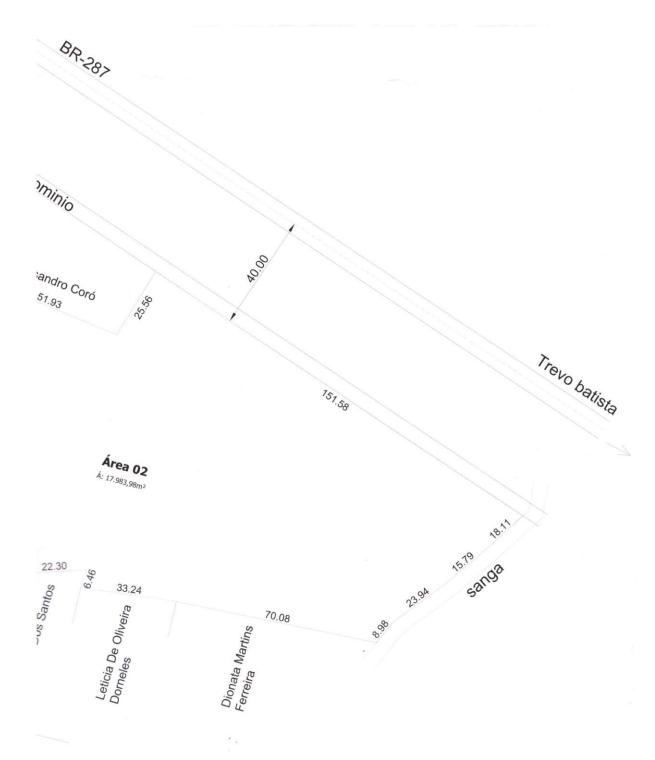
Claudio R. Gioda Fr Acquites e Urbanista CAU 1148359-4



## Anexo III









# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTIAGO





#### Anexo IV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Santiago OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTIAGO

Veruska Teló de Lima Ruffo - Registradora Interina

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:





Página 1 de 2



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SANTIAGO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL MATRICULA: 53.729

Santiago, 17 de agosto de 2020.

MATRICULA Nº 53,729.

I M Ó V E L - Um imóvel dentro do perimetro urbano, situado nesta cidade de Santiago, RS, de frente para a faixa de domínio da BR-287, quarteirão incompleto formado pela BR- 287, pelas ruas: Alberto Kucera, Professor Cleito Da Rocha, Evaristo Espindola, Florisbelo Martins Bittencourt e Maria Candida Dorneles, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 01 ao ponto 02, na divisa com a faixa de domínio da BR-287, com azimute de 122°54'56, onde mede 151.58m, ao nordeste; aí do ponto 02 ao ponto 03, com azimute 227°05'03", onde mede 18.11m, limitando-se com uma sanga, ao sudeste; aí do ponto 03 ao ponto 04, com azimute 228°29'38", onde mede 15.79m, limitando-se com uma sanga, ao sudeste; aí do ponto 04 ao ponto 05, com azimute 232°47'17", onde mede 23.94m, limitando-se com uma sanga, ao sudeste; aí do ponto 05 ao ponto 06, com azimute 218º15'54", onde mede 8.98m, limitando-se com uma sanga, ao sudeste; ai do ponto 06 ao ponto 07, com azimute 280°49'51", onde mede 70.08m, limitando-se com terreno pertencente à Dionata Martins Ferreira, ao sul; aí do ponto 07 ao ponto 08, com azimute 277°22'37", onde mede 33.24m, limitando-se com terreno pertencente à Leticia De Oliveira Dorneles, ao sul; aí do ponto 08 ao ponto 09, com azimute 18º09'42", onde mede 6.46m, limitando-se com terreno pertencente à Mauro Rogério Flores Dos Santos, ao sul;aí do ponto 09 ao ponto 10, com azimute 265°32'21", onde mede 22.30, limitando-se com terreno pertencente à Mauro Rogério Flores Dos Santos, ao sul; aí do ponto 10 ao ponto 11, com azimute 277°31'47", onde mede 16.29m, limitando-se com terreno pertencente à Mauro Rogério Flores Dos Santose com a Rua Maria Candida Dorneles, ao sul; aí do ponto 11 ao ponto 12, com azimute 282°10'23", onde mede 43.91m, limitando-se com terrenos pertencentes à Jocelaine Aparecida Martins e Paulo Emerson Dos Santos Cortes, ao sul; aí do ponto 12 ao ponto 13, com azimute 273°19'06", onde mede 12.50m, limitando-se com a Rua Florisbelo Martins Bittencourt, ao sul; aí do ponto 13 ao ponto 14, com azimute 276°21'27", onde mede 60.11m, limitando-se com terreno pertencente à Prefeitura Municipal De Santiago, ao sul; aí do ponto 14 ao ponto 15, com azimute 14º12'16", onde mede 109.16m, limitando-se com a Rua Professor Cleito Da Rocha, ao oeste; aí do ponto 15 ao ponto 16, com azimute 112°50'55", onde mede 40.44m, limitando-se com terreno pertencente à Elisandro Coró, ao nordeste; aí do ponto 16 ao ponto 17, com azimute 28º43'07", onde mede 16.53m, limitando-se com terreno pertencente à Elisandro Coró, ao nordeste; aí do ponto 17 ao ponto 18, com azimute 116º29'30", onde mede 47.91m, limitando-se com terreno pertencente à Noemio Giacomo Gavioli, ao nordeste; aí do ponto 18 ao ponto 19, com azimute 111°49'33", onde mede 51.93m, limitando-se com terreno pertencente à Elisandro Coró, ao nordeste; aí do ponto 19 ao ponto 01, ponto inicial, com azimute 31º07'24", onde mede 25.56, limitando-se com terrenos pertencentes à Elisandro Coró, ao nordeste. Com

área total de 25.625,94 m². Contendo um prédio em alvenaria com 827,59 m². PROPRIETÁRIO: VIAÇÃO CENTRO-OESTE LTDA, com sede na Rodovia BR 287, nesta cidade de Santiago/RS, inscrita no CNPJ sob nº 68.789.205/0002-12.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.162, às fls.1, Livro 2-RG deste Oficio de Registro

	01	nti	n	ua	r	a	P	ró	xi	m	a	P	ág	in	a	- :	- :	÷	:-	:-	-	-:	- ;-	:	:-	:-	:-	-:	-:	- ;-	. ;-	:-	-	- :	- ;	÷	:-	:-	:-:	-:	- :-	- ;-	:-	- :	- :-	:-	-:	-:	- :-	÷	:-	-:	- :		:-	:-	-:	- ;-	-:-	
-	- :	- ;-	. ;-	:-	:-	-	- :	- :-	:-	:-:	- :	- >	- :-	:-	:-	-:	- ;	:-	÷	:-	-	-:	- >	÷	:-	-	÷	-:	-:	- }	. ;-	:-	-	- :	- :	. ;	:-	:-	-:	-:	- :-	- :-	:-	- :	- ;-	-	-:	-:		:-	:-	:-:	-:	٠	:-	:-	-:	- :-	- ;-	
_		- '-	٠.	٠.	٠_	-		.·.				٠.	٠.	٠.	-	- '	٠.	٠.	-		-		٠.	٠.	٠-	٠.	-	-		٠.	٠.			-		٠.	٠.	٠_			٠.	٠.	٠_		٠.	٠.							- :		٠.				٠.	٠
-	- :	- ;-	- ;-	:-	:-	:-	-:	- :-	-	-:	- :	- }	- :-	÷	:- :	- :	- ;-	- ;-	:-	:-	-	-:	- >		:-	-	:-	-:	- :	- ;-	- :-	:-	:-	- 3	- >		:-	:-	-	-:	- :-	- :-	:-	- :	- ;-	:-	- :	-:	-:	- :-	:-	- :	-:	- ;-	- :-	:-	-:	-:-	-;-	
-	:-:	-:-	- :-	:-	:-	:-	-:	-:-	-	:-:	-:	- ;-	-:-	:-	:-:	-:	- :	:-	-	:-	-	-:	- :-	. ;-	:-	:-	-	-:	-:	- :	. :-	:-	-	- :	- :	- :-	- ;-	:-	:-:	-:	- :-	- ;-	:-	-:	- ;-	:-	:-:	-:	- :-	- ;-	:-	:-:	- :	- ;-	- :-	:-	:-:	- :-	- :-	
_																	٠.							٠.	٠.					٠.						٠.																					-			



Página 2 de 2



#### OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE SANTIAGO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 53.729

de Imóveis, datada de 15 de agosto de 1996.

FORMA: Petição para retificação de imóvel urbano, datada de 12 de agosto de 2020, instruida com memorial descritivo, datado de 23 de julho de 2020, constando a assinatura dos lindeiros, ART nº 10847235.

PROTOCOLO: nº 185959, fls.136, Livro 1-AE em 12/08/2020. Emol: R\$25,70. Selo TJ/RS: 0552.03.1900010.07803 = R\$2,70 - 0552.01.2000003.07239 = R\$1,40

Santiago, 17 de agosto de 2020. Registrador Substituto:

(Pedro Luis Mazetti Palmeiro).

EM BRANCO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Santiago, RS. 18 de agosto de 2020, às 12:54:21.

Total: R\$34,30 (OGT)

Certidão Matricula 53.729 - 2 páginas: R\$13,80 (0552 03.1900010.07852 = R\$2,70) Busca em livros e arquivos: R\$9,50 (0552 02.2000002.08906 = R\$1,90) Processamento eletrónico de dados: R\$5,00 (0552 01.2000003.07483 = R\$1,40)

Registrador/Substituto/Escrevente



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiga do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta 099341 53 2020 00017785 29



# **JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei 029/2020

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER IMÓVEL A TÍTULO DE DOAÇÃO"

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa receber, a título de doação, imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis sob Matrícula nº 53.729.

Tal doação visa viabilizar abertura de rua no local.

Cumpre destacar que esse ato é revestido integralmente de interesse público, visto que possibilitará o desmembramento da área abrangida na Matrícula 53.729.

A área em questão é, atualmente, um vazio urbano, um lote que não desempenha sua real função diante do cenário econômico e social da cidade, um espaço desvalorizado, mas com grande potencial de expansão, tanto pela sua localização próxima a BR-287, como pela sua dimensão, podendo ser fracionada em vários lotes, visando o crescimento da cidade, geração de empregos e moradias, o que futuramente vai redundar em arrecadação para o Município.

Tal doação é de grande importância para toda comunidade, principalmente no que se refere à mobilidade urbana. Neste ínterim, está o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, o qual é considerado um princípio geral do direito, inerente a qualquer sociedade, como condição de sua existência e como pressuposto lógico do convívio social.



Justifica-se tal solicitação em atenção ao requerimento realizado pelos proprietários, no Protocolo Geral sob nº 13028/2020, no qual manifestam, de livre e espontânea vontade, interesse em efetuar a doação ao Município.

No que tange à aceitação da doação, merece destaque o princípio da legalidade, que impõe a eficácia de todo ato administrativo à vontade da lei.

Ao contrário dos atos jurídicos de natureza privada, para cuja validade basta a licitude do objeto, ou seja, a não contrariedade à lei, os atos jurídicos de natureza pública requerem a presença expressa de lei autorizativa, ou seja, devem estar em conformidade com a lei.

Em relação ao princípio da Legalidade o insigne doutrinador Hely Lopes Meirelles, op. cit., p. 85, assim se manifesta:

"A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso."

Não é suficiente, desta forma, que a doação não contrarie nenhum dispositivo legal. É necessária, de acordo com o princípio da legalidade, a existência de norma expressa, regulamentadora da situação, que autorize o recebimento do imóvel pelo Município.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 02 DEZEMBRO DE 2020.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal